

BULLYING: VIOLÊNCIA SOCIOEDUCACIONAL – DESAFIO PERMANENTE¹

BULLYING: SOCIOEDUCATIONAL VIOLENCE – PERMANENT CHALLENGE

Elias Canuto Brandão
Loide Delbem Matiazi

RESUMO

O artigo investiga o *bullying* enquanto violência socioeducacional, objetivando compreender os desafios enfrentados no início do século XXI e as consequências do mesmo sobre quem sofre. O *bullying* é uma prática globalizada e não é transtorno mental. Prejudica quem sofre e quem pratica. O estudo indica que os educadores estão despreparados para lidar com as situações de *bullying* nas escolas. No entanto, ações podem contribuir para que o *bullying* seja inibido, evitando sua banalização. O método adotado foi bibliográfico, mas sua realização configurou-se a partir de observações da prática educativa permanente, concluindo que projetos sócio educativos, debates e discussões nas escolas pode ser um passo para que esta modalidade de violência socioeducacional seja amenizada, apesar de os danos causados permanecerem para sempre como cicatrizes em quem sofre o *bullying*.

Palavras-chave: Violência escolar. *Bullying*. *Cyberbullying*. Transtornos. Consequências.

ABSTRACT

The article investigates bullying while educational violence, in order to understand the challenges faced at the beginning of the 21st century and the consequences of it on those who suffer. Bullying is a global practice and is not a mental disorder. Harms those who suffer and those who practice. The study indicates that educators are unprepared to deal with the situations of bullying in schools, however, actions can contribute to that bullying is inhibited, thus avoiding its trivialization. The method adopted was, but its realization bibliographic configured from observations of permanent educational practice, concluding that educational partner projects, debates and discussions in schools can be a step to this modality of educational violence is softened, despite the damage caused to remain forever as scars on suffering bullying.

Keywords: School violence. *Bullying*. *Cyberbullying*. Disorders. Consequences.

¹ Artigo elaborado para conclusão do Curso de Pedagogia e defendido junto à banca de TCC da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR - Campus de Paranavaí) e apresentado em forma de comunicação oral na “XI Jornada de Pedagogia”, em 2012, na UNESPAR - Campus de Paranavaí-PR, enriquecido para esta publicação.

INTRODUÇÃO

O *bullying* é uma prática globalizada e não é transtorno mental. Prejudica quem sofre e quem pratica. Isto é o que indica o estudo ora disponibilizado, constatando que os educadores estão despreparados para lidar com as situações de *bullying* nas escolas. No entanto, ações podem contribuir para que o *bullying* seja inibido, evitando sua banalização.

Desta forma, estudamos o *bullying* enquanto violência, buscando compreender os desafios enfrentados no início do século XXI e as consequências a quem sofre. Para a análise, destacamos que a sociedade classifica as pessoas colocando-as à margem do meio social a que pertencem, estigmatizando-as de forma agressiva, resultando em violências sociais e educacionais com graves consequências psicológicas.

O conjunto, violência social e dificuldades dos educadores em enfrentá-la, impulsionou-nos discutir a questão para compreender as causas e danos causados pela violência na vida escolar dos estudantes, na aprendizagem e na vivência social. Mas, sobretudo por ser relevante na sociedade contemporânea, devido ao elevado número de ocorrências no âmbito das escolas, com graus variados de comprometimento físico, material e psicológico, indicando a necessidade de se estabelecer estratégias para compreendê-lo e saná-lo, envolvendo escola, família, autoridades e comunidade.

Registre-se os esforços para refletir e propor estratégias para seu enfrentamento social, educacional e psicológico, identificando o fenômeno, causas e consequências, visando evitar que prejudique o desenvolvimento afetivo e cognitivo de quem sofre os ataques do *bullying*, principalmente no contexto educacional atual, possibilitando além de sua compreensão, a organização de subsídios que auxilie os educadores, agressores e vítimas, apontando estratégias de enfrentamento.

PRESCRIÇÕES DAS LEIS

A prática do *bullying* configura-se como ato ilícito. Seus responsáveis podem ser denunciados e enquadrados legalmente, podendo responder pelos atos na forma de crime, amparado na Constituição Federal, que em seu art. 5º, Inciso X, prescreve que “[...] são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.” Para complementar, o art. 227 estabelece que,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, s/p).

Para não possibilitar margens de violação dos direitos do outro, assim como aos que não contribuem com sua proteção, assegura o Código Civil brasileiro ao tratar dos Atos Ilícitos, no art. 186, que todo “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”, podendo responder pelo mesmo.

O art. 927 acrescenta que “Aquele que, por ato ilícito (artigos 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”, cabendo ao juiz julgar a intensidade dos danos e, aos culpados determinar a reparação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, em consonância com a Constituição Federal e demais leis e códigos de proteção dos direitos do homem e do cidadão, também prescreve no art. 4º que,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2007, s/p).

É dever de toda sociedade zelar pelo bem estar da criança e do adolescente. Mesmo com esta garantia constitucional, a sociedade brasileira não se sente com o dever. Na prática, o dever é atribuído ao Estado e à família da criança e do adolescente. Observemos que o art. 5º da Constituição assegura que,

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 2007, s/p).

A lei prevê punição diante de qualquer ação que prejudique a criança e o adolescente, tanto por ação como por omissão, desde que provada, ainda o art. 15 prescreve que, “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (BRASIL, 2007, s/p).

Esclarece a lei que a liberdade, o respeito e a dignidade são direitos fundamentais do sujeito em formação, direitos estes que as instituições de ensino devem trabalhar de forma interdisciplinar e transversal, contribuindo para a formação da consciência dos educandos e com o desenvolvimento sócio-psíquico.

Na prática, os artigos se complementam ao estabelecerem cumprimentos, caminhos e punições, visando à inviolabilidade da integridade física da criança e do adolescente. É o que estabelece o art. 17, ao evidenciar as consistências da inviolabilidade, prescrevendo que:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (BRASIL, 2007, s/p).

O respeito aos direitos das crianças e adolescentes são amplos e abrange o indivíduo como um todo. Para completar, o art. 18 deixa evidente que “É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 2007, s/p), valendo para as crianças e adolescentes no ambiente familiar, na rua e no ambiente educacional – a escola.

O exposto evidencia que as escolas devem zelar pelos direitos das crianças e adolescentes e, nos casos de omissão, respondem pelos atos de *bullying* que ocorram no seu espaço educacional. A punição também cabe aos expectadores que podem ser enquadrados devido ao não socorro, similar ao que acontece nos acidentes automobilísticos.

Respaldando-se nos fundamentos legais pode-se impetrar indenização por danos morais causados por *bullying*. Por outro lado, falta conhecimento das leis à população e, quando as tem, depara-se com as barreiras econômicas, burocráticas, constitucionais e de vontade política ou morosidade do judiciário. Em geral, tudo isto resulta em atrasos nos julgamentos e desistência de direitos legais por parte dos demandantes.

As indenizações ocorrem com maior frequência aos que dispõem de condições financeiras, desde que contratem advogados para ajuizamento das ações. Os demais membros da sociedade – os economicamente mais pobres – acabam ficando no prejuízo.

Além das formas de violências até então conhecidas e, com o avanço tecnológico e a globalização, uma nova modalidade de *bullying* tem sido praticada: o *ciberbullying*² que atinge a vítima com a rapidez que a modernidade oferece. Tanto quanto outras modalidades de *bullying*, o *ciberbullying* é passível de punição.

O mal realizado pelo praticante do *bullying* contra outra pessoa, seja na escola ou pela internet, pode ser prejudicial e se não detectado a tempo, causa danos na intimidade do atingido. Caso não seja devidamente constatado e tratado, tais danos podem, também, afetar familiares e pessoas próximas.

O *bullying*, para quem pratica, pode parecer brincadeira, mas, em si, só prejudica. Apesar de existir há séculos, somente com o avanço dos noticiários na mídia e da tecnologia tem se falado abertamente sobre o mesmo.

O DRAMA DO *BULLYING* NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

De acordo com Silva (2010), no final de 1982, um acontecimento dramático na Noruega começou a reescrever a história do *bullying*. Três crianças entre 10 e 14 anos cometeram suicídio e os maus tratos a que foram submetidas por seus colegas de escola foram apontados como principal motivo. Diante dos fatos, o Ministério da Educação da Noruega realizou, em 1983, uma grande campanha no intuito de combater o *bullying* escolar.

Na Universidade de Berger, na Noruega, estudos do pesquisador Dan Olweus constatou que um em cada sete alunos encontrava-se envolvido em casos de *bullying*, tanto como vítima ou como agressor (SILVA, 2010, s/p.).

Tais acontecimentos indicaram que a sociedade não estava preparada para enfrentar a violência com a característica do *bullying*. Até aquele momento construiu-se uma imagem padrão de indivíduos e de sociedade. Ante fenômenos fora dos padrões pensados, agia-se de forma discriminatória, caso o modelo definido como “normal” fosse transgredido.

Segundo a autora, pesquisas apontam para o crescimento do problema e estima-se que entre 5% a 35% das crianças em idade escolar estão envolvidas em condutas agressivas. Quando se trata das crianças envolvidas indiretamente, os índices são ainda

² Violência praticada pelos meios eletrônicos.

maiores. Em função dos grandes riscos que o *bullying* provoca e causa, a partir da década de 1990, um intenso trabalho passou a ser desenvolvido sobre o tema em vários países.

No Brasil, segundo a pesquisa da autora, a Associação Brasileira Multifuncional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABAPIA), tem se dedicado a estudar, pesquisar e divulgar o *bullying* desde 2001. No período compreendido entre 2002 e 2003, a ABAPIA realizou uma pesquisa por meio de questionário com alunos de 5ª (quinta) e 8ª (oitava) séries de 11 escolas (nove instituições públicas e duas particulares) no Estado do Rio de Janeiro, constatando que:

- Dos 5.482 alunos participantes, 40,5%, 2.217 admitiram ter tido algum tipo de envolvimento direto na prática do *bullying*, seja como alvo (vítima) seja como (agressor).
- Houve um pequeno predomínio do sexo masculino (50,5%) sobre o sexo feminino (40,5%) na participação ativa das condutas de *bullying*.
- Agressões ocorrem principalmente na própria sala de aula (60,2%), durante o recreio (16,1%) e no portão das escolas (15,9%).
- Em torno de 50% dos alvos (vítimas) admitem que não relataram o fato aos professores nem tampouco aos pais. (SILVA, 2010, p.113).

A pesquisa revelou números preocupantes desse tipo de violência e o maior índice das violências acontecem dentro das salas de aulas, levando à constatação de que, os gestores educacionais precisam desenvolver um trabalho preventivo e educativo contra o *bullying*. Neste sentido, os casos aberrantes devem ser encaminhados às autoridades competentes para punição ou orientação na forma da lei. As ações da direção das escolas podem contribuir sobremaneira com a diminuição de casos. Goffman (1988) ao tratar da questão, salienta que:

Por definição é claro, acreditamos que alguém com estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminação, através das quais efetivamente e, muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida. Construimos uma teoria de estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo, racionalizando algumas vezes uma animosidade, baseada em outras diferenças, tais como as de classe social (GOFFMAN, 1988 *apud* GAL; NOUJORKS, 2006, p. 01).

Segundo o autor, estigmatizar é desumano. No entanto, a discriminação é um fato explícito ou velado, onde pessoas revestidas de um sentimento superior a seus iguais rejeitam aquelas pessoas que por algum motivo demonstram, aparentam ou apresentam qualquer diferença. É o que reitera Santos (2010) ao afirmar que:

[...] podemos considerar o bullying como um fenômeno novo, porque vem sendo objeto de investigações e de estudos nas últimas décadas, despertando a atenção da sociedade para suas consequências nefastas [...]. [...] por outro lado, considera-se *bullying* como fenômeno bastante antigo, por se tratar de uma forma de violência que sempre existiu nas escolas – onde os “valentões” continuam oprimindo e ameaçando suas vítimas, por motivos banais – e que até hoje ocorre despercebido da maioria dos profissionais de educação [...]. (FANTES, 2005 *apud* SANTOS, 2010, p. 10).

Diante dos fatos, o mais indicado, de acordo com diferentes pesquisadores, é ter um olhar mais sensível para identificar, inibir e punir as manifestações do *bullying*, evitando sua banalização na escola e na sociedade.

Segundo Silva (2010), que não difere de Santos, o *bullying* ocorre em todas as escolas, independentemente de sua tradição, localização ou poder aquisitivo dos alunos. Pode-se afirmar que está presente em 100% das escolas de todo o mundo, sejam públicas ou particulares. Acontece das mais variadas formas, diferindo nos índices em cada realidade escolar. Por outro lado, altera-se de acordo com as metodologias de prevenções adotadas pelas instituições de ensino e educadores.

Com efeito, o *bullying* apresenta-se às insituições de ensino que, mesmo tomando conhecimento dos casos, na maioria das vezes, não sabem lidar com o problema, calando-se diante dos desafios. Calar-se pode significar convivência, possibilitando sua expansão e, ao não inibi-lo na raiz, pode resultar na produção do medo, violência e terror.

Diante do exposto, o *bullying* é um problema de comportamento e não pode passar despercebido pela escola, autoridades e comunidade, pois de acordo com Wagner:

As discussões sobre agressividade enunciaram-se desde o princípio no discernimento freudiano. Assim, na “Psicoterapia da histeria” (1895), essa problemática se enuciara, pelo viés da questão da resistência (Freud, 1971), no registro estritamente clínico. Porém, nas experiências analíticas de Dora (Freud, 1971c [1905]) e do pequeno Hans (Freud, 1971 [1909]), a agressividade foi inscrita no registro do sintoma, sendo responsável pela produção e pela reprodução desse. (WAGNER, 2012, p. 09).

Segundo Wagner, Freud reconhece na agressividade inata do homem o principal fator de ameaça à vida em sociedade e, no mundo contemporâneo, tal agressividade tem atingido proporções descontroladas, deixando educadores entorpecidos, sem saber como agir.

CARACTERÍSTICAS DO *BULLYING*

A palavra *bullying* só atualmente tem se tornado conhecida do grande público brasileiro devido a veiculação na mídia, resultado de reportagens e entrevistas a partir de histórias de violências praticadas nas escolas.

É uma palavra de origem inglesa que entre as traduções, entende-se como “intimidar” ou “amedrontar”. Sua principal característica é a agressão física, moral ou material intencional, repetida várias vezes sem uma motivação específica (SANTOMAURO, 2010, p. 68).

Silva (2010)³ descreve que os mais fortes usam como vítimas os mais frágeis como mero objeto de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar.

É mister esclarecer que o *bullying* não é toda e qualquer atitude ou agressão. Somente algumas atitudes podem se configurar em formas diretas e indiretas como *bullying*. Porém, dificilmente, a vítima recebe apenas um tipo de mau trato. Nem sempre o agressor tem consciência de que pratica *bullying*. Eis aí a importância da instituição de ensino estar atenta ao problema e desenvolver ações que conscientize o agressor e ajude o agredido.

Normalmente, os comportamentos desrespeitosos dos *bullies* costumam vir em “bando”, contribuindo não somente para a exclusão da vítima, como também – em muitas situações – de evasão escolar. Segundo a autora, essa violência pode se expressar das mais variadas formas:

- Verbal: insultar; ofender; xingar; fazer gozações; colocar apelidos pejorativos; fazer piadas ofensivas; “zoar”;
- Físico e material: bater; chutar; espancar; empurrar; ferir; beliscar; roubar; furtar ou destruir os pertences da vítima; atirar objetos contra a vítimas;
- Psicológico ou moral: irritar e ridicularizar; excluir; isolar; ignorar, desprezar ou fazer pouco caso; discriminar; aterrorizar e ameaçar; chantagear e intimidar; tyrannizar; dominar; perseguir; difamar, passar bilhetes e desenhos entre os colegas de caráter ofensivo; fazer intrigas, fofocas ou mexericos (mais comum entre as meninas);
- Sexual: abusar; violentar; assediar; insinuar. Este tipo de comportamento desprezível costuma ocorrer entre meninos com meninas e, meninos com meninos;
- Virtual: os avanços tecnológicos também influenciam esse fenômeno típico das interações humanas. Com isso novas formas de *bullying* surgiram através da utilização de aparelhos e equipamentos de comunicação (celular e internet)

³ Silva também atua como médica pós-graduada em psiquiatria.

que são capazes de difundir, de maneira avassaladora, calúnias e maledicências. Essa forma de *bullying* é conhecida como *ciberbullying*. (SILVA, 2010, p. 23-24).

Os problemas mais comuns com que Silva (2010), se deparou em seu consultório psiquiátrico foram: sintomas psicossomáticos; transtorno do pânico; fobia escolar; fobia social (transtorno de ansiedade social – TAS); transtorno de ansiedade generalizada; transtorno de estresse pós-traumático (TEPT); depressão; anorexia e bulimia⁴; transtorno obsessivo compulsivo. Quadros menos frequentes observados pela médica: esquizofrenia; suicídio e homicídio.

Um destaque importante da autora é a herança genética dos pais ou parentes próximos. No entanto, a vulnerabilidade de cada indivíduo, aliada às pressões psicológicas e às pressões de estresse prolongado, pode deflagrar transtornos graves que se encontravam adormecidos e, não podemos esquecer das misérias humanas neste contributivo negativo e os *bullies* representam-na muito bem.

Nas escolas, os desafios diários enfrentados pelos educadores são frequentes. No entanto, os estudos indicam que os educadores estão despreparados para lidar com as situações de *bullying*. Em muitas situações também temem sua prática, podendo se tornarem reféns e até vítimas dos próprios alunos.

O exposto indica que a direção da escola, onde se constate *bullying*, precisa sair da defensiva, encarando a situação de frente, não deixando “passar” situações que deveriam ser esclarecidas, inibidas e punidas, fazendo valer as normas de boa convivência. Destarte, casos graves devem ser encaminhados aos órgãos competentes, envolvendo, inclusive os pais e a comunidade.

Para Neto Saavedra (2004), a dimensão do problema indica que, enquanto o Estado não priorizar ações para resolução do fenômeno nas escolas, os educadores e as gestões educacionais dificilmente conseguirão reduzir as formas de comportamentos agressivos e destrutivos, pois acabam também sendo atingidos.

Por outro lado, o *bullying* é um problema mundial e, no Brasil, a gravidade do ato tem levado jovens infratores a responder à aplicação de medidas sócio-educativas.

Em casos extremos, o *bullying* é enquadrado como crime de injúria ou de lesão corporal. Como as penas para esses crimes são inferiores a quatro anos, elas costumam ser convertidas em pagamento de cestas básicas ou liberdade assistida.

⁴ Comportamento alterado levando à perda de fome – disfunção alimentar.

Na prática, porém, poucos casos resultam em punição. A maioria costuma ser resolvida com um pedido de desculpas formal ou advertência. Três projetos de lei apresentados pelos deputados federais Fábio Faria (PMN-RN), Junji Abe (DEM-SP) e Arthur Lira (PP-AL), foram unificados sob o PL 1011/2011. Ele tipifica o bullying como crime contra a honra, com pena prevista de um mês a três anos de detenção, além de multa. Atualmente, o PL aguarda parecer da Comissão ao Crime Organizado para seguir para o plenário (LOES, 2012, p. 60).

O código penal brasileiro deixa claro que qualquer cidadão que presenciar um crime e não denunciar, pode ser autuado como co-autor. Na área civil, os pais dos filhos que praticam *bullying* podem ser obrigados a pagar indenizações, podendo ser processados por danos morais e responderem pelos filhos.

De acordo com Neto e Saavedra (2004), uma lei estadual no Rio de Janeiro, sancionada em 23 de setembro de 2010, institui a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares a notificarem casos de *bullying* à polícia. Mas não é uma prática em todos os estados da federação. No caso do Rio, em casos de descumprimento, a multa pode ser de três a vinte salários mínimos para as instituições de ensino.

Ainda segundo os autores, na capital paranaense as escolas precisam registrar os casos de *bullying* em um livro de ocorrências, detalhando a agressão, o nome dos envolvidos e as providências adotadas, não significando resolver as ocorrências, nem ainda eliminar a prática do fenômeno, visto o despreparo dos educadores.

Reduzir a prevalência do bullying nas escolas pode ser uma medida de saúde pública altamente efetiva para o século XXI. A sua prevalência e gravidade compelem os pesquisadores a investigar os riscos e os fatores de proteção, associados com a iniciação, manutenção e interrupção desse tipo de comportamento agressivo. Os conhecimentos realizados com os estudos devem ser utilizados como fundamentação para orientar e direcionar a formulação de políticas públicas e para delinear as técnicas multidisciplinares de intervenção que possam reduzir esse problema de forma eficaz (NETO; SAAVEDRA, 2004, p. 07).

Adianta Neto e Saavedra que as instituições de saúde e educação, assim como seus profissionais devem reconhecer a extensão e o impacto gerados pela prática do *bullying* entre estudantes, desenvolvendo medidas para reduzi-la rapidamente.

Mesmo admitindo que os atos agressivos derivam de influências sociais e afetivas, construídas historicamente e justificadas por questões familiares e/ou comunitárias, é possível considerar a possibilidade de se descobrir formas de controle, resultando em vidas mais felizes e seguras.

Em suma, o *bullying* realizado pelo praticante é uma agressão ou perseguição física ou psicológica sobre alguém de forma repetitiva e dificilmente um transtorno mental do praticante. Partindo desta concepção, dependendo do trabalho realizado social e educativamente pela escola ou pais, o *bullying* pode ser contido ou eliminado, pois muitas vezes o praticante o faz por falta de conhecimento do prejuízo que sua ação possa causar ao outro.

BULLYING X TRANSTORNO MENTAL

O estudo a respeito não indicou que o bullying seja transtorno mental (BALLONE, 2008), apesar de que uma doença mental seja uma variação mórbida do estado mental normal, suficiente para causar prejuízo global da pessoa. Certamente causa “prejuízo global” a uma pessoa, mas não indica ser uma doença mental com “variação mórbida do estado mental”.

Todavia, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS–ONU, Transtornos mentais e Comportamentais são as condições caracterizadas por alterações mórbidas do modo de pensar e ou do humor (emoções) e ou deterioração do funcionamento psíquico global.

Apesar da ênfase à questão pela OMS–ONU, generalizar às práticas dos adolescentes junto aos seus pares, seria atribuir antecipadamente uma acusação ou pena sem o devido estudo dos comportamentos dos jovens, próprio da interação social, muitas vezes sem consciência da gravidade dos atos, causando prejuízo e transtornos. Destacamos assim que os Transtornos Mentais e Comportamentais não constituem apenas variações dentro da escola “normal”, sendo, antes, fenômenos claramente anormais ou patológicos. Segundo Ballone (2008), para serem caracterizadas como transtornos, é preciso que essas anormalidades sejam persistentes ou recorrentes.

Os Transtornos Mentais e Comportamentais considerados pela Classificação Internacional das Doenças da OMS-ONU (CID 10), obedecem descrições clínicas e normais de diagnóstico e compõem uma lista bastante completa. Para atribuição do bullying como anomalia, tais diagnósticos precisariam ser analisados e provados.

Há também outros critérios de diagnóstico como é o caso da DSM IV, da Associação Norte-Americana de Psiquiatria. Segundo o autor todas essas classificações de Transtornos Mentais classificam síndromes, doenças e condições, mas não classificam

peessoas, indicando que ações de prevenção e orientação possibilitarão que pessoas que praticam bullying possam reconhecer seu comportamento e alterar as relações e interações sociais, o que não faria um ser anormal-patológico-psicopata.

Ainda de acordo com Ballone (2008), a ciência psicológica mostrou que certos tipos de transtornos mentais e comportamentais, como a ansiedade e a depressão, podem ocorrer em consequência da incapacidade de se adaptar a uma ocorrência vital estressante. A colocação de Ballone nos direciona a uma questão: a prática do *bullying* não poderá ser resultado da ansiedade, resultando em depressão que, devido a ansiedade acaba descontando nos pares?

Silva (2010) relata uma situação ocorrida em uma criança e que quando adolescente, ainda sofria as consequências. Adianta que não só as crianças e adolescentes sofrem consequências dessa prática desumana. De acordo com a autora, muitos adultos têm aflições intensas, herança de uma vida estudantil repleta de traumas. Eis o que apresenta de um paciente:

Fernanda, desde nova apresentava problemas com relação ao seu peso. No colégio, ela sempre recebia apelidos pejorativos do tipo “baleia”, “balofa”, “bola”, “elefante”. Tanto os meninos quanto as meninas a discriminavam por ser diferente do modelo “imposto” pelo grupo e evitavam um contato mais estreito. Sua autoestima já se encontrava bastante abalada, em função das constantes humilhações, o que a fazia travar verdadeiras batalhas contra a balança. Aos 14 anos, Fernanda não suportou a pressão e, para sua própria sobrevivência emocional, decidiu emagrecer a qualquer custo. [...]. Sem que os pais percebessem, Fernanda passou a fazer dietas rigorosas, com jejuns prolongados. Quanto mais emagrecia, mais pensava em emagrecer de forma obsessiva. Aos 16 anos, a jovem se tornou uma escrava da magreza “ideal”, inatingível e autodestrutiva. Ela sofria de anorexia nervosa e estava sem as condições mínimas necessárias para ser considerada uma pessoa saudável. Seu estado físico e mental exigia um tratamento clínico, com acompanhamento psiquiátrico, psicológico e nutricional. (SILVA, 2010, p. 38).

Na situação apresentada, corriqueira na sociedade atual, o acompanhamento familiar e educacional é o indicado. Em não se resolvendo, procure-se o acompanhamento psicológico.

Segundo Silva (2010), as vítimas de *bullying* são portadoras de uma personalidade muito afetiva, empatia e senso moral. No aspecto cognitivo costumam ser mais inteligentes que os demais e podem ou não estar associados a um bom desempenho escolar, demonstrando maior interesse por desenhos, imagens, jogos eletrônicos, tecnologias, natação, tênis, instrumentos musicais, literatura.

Há também infinitos casos de vítimas de *bullying* que não se encaixam nos parâmetros apresentados por Silva. São pessoas apáticas, quietas, acima do peso, “diferente” do medelo socialmente “padrão” exigido pela sociedade capitalista ocidental.

Esclarece Silva que, quando um jovem com o perfil apresentado por ela sofre *bullying* e não recebe o apoio da família, escola ou incentivo para desenvolver suas habilidades e auto-estima, terá dificuldades em superar os transtornos adquiridos da violência sofrida e poderá se manifestar na forma de variados transtornos psíquicos.

Constata ainda Silva (2010) não haver nenhum tipo de realização pessoal ou material que apague o sofrimento de um indivíduo afetado pela violência do *bullying*. Para a autora, todos trazem na intimidade a cicatriz e esta será mais intensa quanto mais cedo ocorrer a violência. Para esclarecer o exposto, relata uma situação de um jovem relativamente pobre que passou a estudar numa escola particular.

Estudava num colégio particular e por três anos fui zoadado pelos meus colegas de turma e por outros que frequentavam a escola. Meus pais são pobres e não tínhamos a menor condição de arcar com as mensalidades. Lembro-me da batalha da minha mãe para arrumar uma bolsa de estudos depois de andar de escola em escola, provando que eu sempre fui um aluno 100% e merecia uma chance. Quando conseguimos, parecia um sonho. Sempre quis ser engenheiro e, dentro de um colégio conceituado, tudo ficaria mais fácil. Que sonho, que nada! Estudar ali se tornou um pesadelo. Meus colegas chegavam e voltavam de carrões, com seus pais ou motoristas. Eu ficava no ponto de ônibus ou voltava a pé pra casa. Passavam por mim e faziam gestos obscenos, mostravam língua, ou me mandavam uma “banana”. Na sala de aula, ninguém queria conversar comigo. Eles me isolavam e faziam desenhos de mendigos, e escreviam meu nome embaixo. Isso rolava de mão em mão por todos os alunos da classe. Até hoje ouço aquelas gargalhadas ecoando na minha cabeça e os insultos: “Cai fora, seu pangaré! Vai procurar sua turma!”. Eles se divertiam às minhas custas e me evitavam como se eu tivesse alguma doença contagiosa.

Até que um dia não aguentei mais, estava com tanta raiva que passei a agredir os garotos e as meninas de outras turmas bem mais jovens do que eu. Perseguiu, ameaçava, fazia um montão de coisas que eu sei que não eram legais, mas foi a única forma que encontrei para me vingar. Quanto mais eles me maltratavam, mais eu descontava nas crianças. Certa vez, fiz uma bomba caseira bem grande e coloquei no banheiro masculino. Não havia ninguém por lá, todos estavam em sala de aula. Acendi o fósforo e saí rapidamente, esperando que iria acontecer. Ouvi um estrondo maior do que imaginava: uma porta estourou e um dos vasos sanitários foi pros ares. Voltei pra ver o estrago, afinal até eu me assustei. O diretor e os inspetores entraram e me pegaram no flagra. Fui expulso e meus sonhos foram por água abaixo. Eu só queria me impor, mostrar que não era um “babaca” qualquer. (SILVA, 2010, p. 42-43).

Neste caso, o garoto foi vítima de um modelo de sociedade e de escola seletiva, de privilégios economicamente melhor situado. Quem não tinha o modelo considerado ideal, era marginalizado, sofrendo perseguições ao ponto do *bullying*.

Pelo exposto, o garoto não sofria transtorno mental. Foi vítima de um grupo social economicamente melhor que excluía os “diferentes”. O que fez o garoto, de forma consciente, foi descontar as agressões em garotos e meninas mais frágeis fisicamente e, pensadamente, estourar uma bomba no banheiro, levando-nos a inferir ser um caso passível de reparação social, psicológica e educacional.

A IMPERCEPTIVIDADE DA PRÁTICA DO *BULLYING*

Destacamos que a violência em pleno início do século XXI está refinada, desafiando educandos e educadores. Tanto o *bullying* quanto o *ciberbullying* nas escolas são práticas imperceptíveis, merecendo preparo dos educadores para sua identificação. Por outro lado, são reflexos sociais ocorrendo em todas as escolas dos cinco continentes, com suas peculiaridades.

É possível ocorrer mudanças? Qualquer mudança é lenta e gradual e para que o efeito seja duradouro, deve-se iniciar formação e esclarecimentos desde os primeiros anos da criança no processo de seu desenvolvimento intelectual, ainda nos anos iniciais. É como diz Silva (2010, p. 173-174), “A luta *antibullying* deve ser iniciada ainda nos primeiros anos da escolarização”.

A precocidade das ações educacionais trabalhadas pela escola pode contribuir com a formação das crianças e adolescentes, sobretudo devido ao incalculável poder que as mesmas possuem para difundir ideias e comportamentos na família e na sociedade. Suas ações, resultado de trabalhos educativos das escolas podem transformá-las em agentes multiplicadores de ações que combatam as diferentes formas de violências. Além disso, a escola pode tornar as crianças capazes de “[...] educar, por vias alternativas, seus familiares e funcionários domésticos, criando-se assim, um círculo virtuoso [...]” (SILVA, 2010, p. 173-174). De acordo com a autora,

[...] para começar a virar este jogo, as escolas precisam, inicialmente, reconhecer a existência do *bullying* (em suas diversas formas) e tomar consciência dos prejuízos que ele pode trazer para o desenvolvimento socioeducacional e para a estruturação da personalidade de seus estudantes. *Bullying* é um fato e não dá mais para botar panos quentes nas evidências.

Como segundo passo, mas não menos importante, as escolas necessitam capacitar seus profissionais para identificação, o diagnóstico, a intervenção e o encaminhamento adequado de todos os casos ocorridos em suas dependências.

Em terceiro lugar, as instituições de ensino têm o dever de conduzir o tema a uma discussão ampla, que mobilize toda a sua comunidade (e seu entorno), para que estratégias preventivas e imediatas sejam traçadas e executadas com o claro

propósito de enfrentar a situação. Para tanto, é preciso também contar com a colaboração de consultores externos especializados no tema e habituados a lidar com a questão. (SILVA, 2010, p. 162).

Alerta Silva que para os casos de *bullying* ou *ciberbullying*, outros profissionais devem ser envolvidos, como “pediatras, psicólogos e assistentes sociais”, além de “parcerias com instituições públicas ligadas à educação e ao direito” como os “Conselhos Tutelares, Delegacias da Criança e do Adolescente, Promotorias Públicas, Varas da Infância e Juventude, Promotorias da Educação” (2010, p. 162).

Frente aos desafios, cada escola pode ser criativa na organização de equipes que iniba manifestações de qualquer tipo de violências, desenvolvendo ações que além de identificar, erradique o *bullying*. As ações podem ser desenvolvidas em conjunto com professores, alunos, corpo administrativo, funcionários, direção e pais, onde todos estejam atentos a diferentes manifestações de comportamentos dos adolescentes, aproximando-se e antecipando-se a eventuais situações de violência *bullying*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre o *bullying* não se torna ultrapassada, considerando o avanço das tecnologias, dos jogos eletrônicos incitantes à violência, assim como filmes e documentários pensados para as crianças e adolescentes em formação social e biológica. Ou seja, a faixa etária em que esta modalidade de violência atinge, são crianças na idade escolar e adolescentes. É neste estágio que afloram os hormônios e se alteram formas de pensar, decidir e comportar. É neste arcabouço que o estudo objetivou contribuir para com os profissionais da educação, possibilitando a estes estarem atentos aos comportamentos dos alunos, além de preparados para diferenciar o *bullying* da violência social, evitando que a escola e os alunos se tornem porta aberta aos *bullies*.

Pensar projetos e provocar debates, democratizando a discussão nas escolas, envolvendo alunos, professores e familiares, é um passo para as instituições educacionais deixarem de encarar o *bullying* como problema. Neste processo faz parte o convite a profissionais especializados para esclarecerem as dúvidas deste assunto polêmico.

Nosso intuito neste artigo foi evidenciar que, dependendo do trabalho realizado, as crianças e adolescentes envolvidas em situações de *bullying* podem ser recuperadas, mas os danos permanecerão para sempre como cicatrizes.

Antecipar-se ao *bullying* significa envolver a participação da família, sociedade, autoridades e escola no desenvolvimento de ações de prevenção visando inibi-lo desde a infância. Por isto, intensificar o trabalho de prevenção na escola pode ser uma possibilidade real em que agredidos e agressores possam ser esclarecidos quanto ao ato ilícito. Dependendo da gravidade, medidas legais podem ser adotadas para diminuir os casos de *bullying* na escola.

REFERÊNCIAS

BALLONE. G. J - **O que são Transtornos Mentais**, 2008. Disponível em <www.psiqweb.med.br>. Acesso em: 18 jun. 2013

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 16 ago. 2012.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 16 ago. 2012.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília: SEEP, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 16 ago. 2012.

LOES, João. Comportamento: acuado pelos colegas e abandonado pela escola. **Revista Istoé**. Mai. 2012

GAI, Daniele Noal; NOUJORKS, Maria Inês. Inclusão: contribuições da teoria sócio-interacionista à inclusão escolar de pessoas com deficiência. Santa Maria/RS: **Revista do Centro de Educação**, v. 31, nº 02, p. 01-06, Jul. /dez. 2006. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/65011160/Inclusao-contribuicoes-da-teoria-socio-interacionista-a-inclusao-escolar-de-pessoas-com-deficiencia>>. Acesso em: 06 set. 2012.

NETO, A. A. L.; SAAVESRA, L. H. **Diga não para o bullying**. Rio de Janeiro: ABRAPIA, 2004. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/bullying>>. Acesso em: 24 fev. 2012.

SANTOMAURO, Beatriz. Violência virtual. **Nova Escola**: edição especial, São Paulo, n.23, p.63-73, Jun./jul. 2010.

SANTOS, Taise de Souza. **Bullying nas escolas**: aproximações a partir de um estudo de caso. 2010. Disponível em: <http://www.unemat-net.br/prof/foto_p_downloads/fot_2506santos_pfd.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2012.

SILVA, Ana Beatriz B. **Bullying**: mentes perigosas na escola. Rio de Janeiro: Fontanar, 2010.

WAGNER. **Psicanálise e a agressividade**. 2012. Disponível em:
<<http://meuartigo.brasilecola.com/psicologia/agressividade-psicanalise.htm>>. Acesso em:
13 mai. 2012.